



Câmara Municipal de Caçapava
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

101

PROJETO DE LEI Nº 104 /2017.

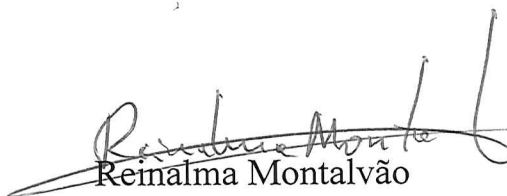
Denomina “ Rua Palmeira Real ”, a via pública, que especifica.

Art.1º – Fica denominada “Rua Palmeira Real” a via pública, localizada no Jardim Palmeiras.

Art.2º – As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Fernando Navajas”, 07 de novembro de 2017.


Reinalma Montalvão
Vereadora (PSD)

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP
Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011
Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Câmara Municipal de Caçapava
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

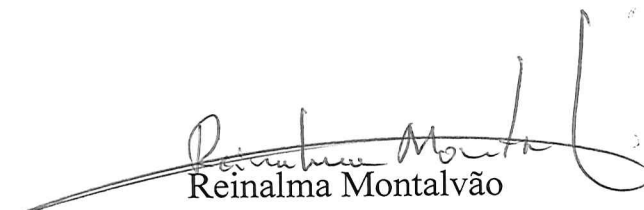
02
✓

Justificativa

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo denominar a rua do Jardim Palmeiras.

A denominação da referente rua trará a futura comunidade possibilidades de benefícios e identificará as famílias moradoras do referido bairro.

Desta forma, solicito aos nobres vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei, a fim de que possamos denominar a referida rua.


Reinalma Montalvão
Vereadora (PSD)

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP
Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011
Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Câmara Municipal de Caçapava
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

03
S

Palmeira Real

A palmeira-real é uma espécie australiana bastante difundida no Brasil, principalmente por suas qualidades ornamentais. De porte elegante, seu estipe geralmente é único, anelado e alcança de 15 a 20 metros de altura e cerca de 20 cm de diâmetro. As folhas são pinadas, longas, com ráquis curvada e folíolos lanceolados, rígidos, acuminados e verdes. O palmito é longo e visível, recoberto pelas bainhas foliares, de cor verde clara. A inflorescência surge logo abaixo do palmito e tem cerca de 1 m de comprimento. Ela é do tipo espádice, pendente, dividida em numerosas espigas com ramificações fortes e uma espata esverdeada que se desprende da planta com o amadurecimento das flores. As flores são brancas a violáceas e atraem abelhas, principalmente arapuás. Os frutos são drupas esféricas e vermelhas, atrativas para os passarinhos.

Esta palmeira é amplamente utilizada no paisagismo urbano nas grandes cidades brasileiras. Da mesma forma que outras palmeiras, a seafórtia confere uma beleza tropical a qualquer jardim ou parque, com a diferença de que cresce muito mais rápido se comparada a outras espécies. Pode ser utilizada isolada, em renques ou em grupos. Quando plantadas bem juntas em duplas ou trios, obtém-se um efeito interessante e escultural, pois as palmeiras ficam ligeiramente curvas. Atualmente, esta palmeira vem sendo cultivada também para a produção de palmito, com excelente produtividade e qualidade. Devido à facilidade de propagação, pode tornar-se invasiva nos locais onde é introduzida.

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP
Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011
Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Município de Caçapava
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Rua Regente Feijó nº. 18, centro – fone: (12) 3652-9217

04
3

Caçapava, 25 de Outubro de 2017.

Ofício nº 101/SPMA/17

Ref.: Ofício nº 040/2017 – GAB 4

Em resposta ao ofício acima referenciado, informamos que, de acordo com as informações apresentadas pela Assessoria Técnico-Legislativo bem como pelo Setor de Tributos Imobiliários, não foi encontrada nenhuma lei que desse denominação às ruas citadas no ofício supracitado.

Ficamos à disposição para redimir quaisquer dúvidas e aproveitamos o ensejo para enviar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Eng. Claudinei Giovanelli

Secretário Interino de Planejamento e Meio Ambiente

À

Câmara Municipal de Caçapava

A/C: Ilma. Vereadora Reinalma Montalvão

Praça da Bandeira – Centro

NESTA



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

05
3

MEMORANDO Nº 59/ATL/2017

Da: Assessoria Técnico-Legislativa

Para: Departamento de Planejamento Urbanístico

A/C Alexandre Soares Diniz

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, esclarecemos que não foi encontrada nenhuma lei que desse denominação às ruas citadas no Ofício nº 040/2017 - GAB 4 de 03 de outubro de 2017, firmado pela Excelentíssima Senhora Vereadora Reinalma Montalvão.

Esclarecemos ainda que, segundo informação da Seção de Tributos Imobiliários, as vias não são oficiais e a área não está cadastrada.

Caçapava, 19 de outubro de 2017.


MARCOS GÓPPERT CETRONE
ASSESSOR LEGISLATIVO
OAB/SP 175.309

19/10/17
Alania Reis



Câmara Municipal de Caçapava
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

06
3

OFÍCIO Nº 040 /2017 – GAB 4

Caçapava, 03 de outubro de 2017.

Ao

DPU

Para providências

03/10/17

Ao

Diretor de Departamento de Planejamento Urbanístico
Ilmo. Sr. Alexandre Soares Diniz

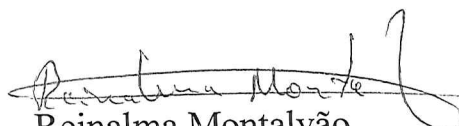

Maria de Fátima de C. Gonzaga
Assessora
Secretaria de Planejamento
e Meio Ambiente

Prezado Senhor,

A Vereadora que a esta subscreve, solicita ao responsável Técnico do Departamento de Planejamento, a certidão de existência da via pública, situada no Jardim Palmeiras, após a estrada denominada **Estrada Palmeiras Imperial**.

Aproveito a oportunidade para reiterar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Reinalma Montalvão
Vereadora (PSD)



Município de Caçapava
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Rua Regente Feijó nº. 18, centro – fone: (12) 3652-9217

07
/

Caçapava, 31 de Outubro de 2017.

Ofício nº 102/SPMA/17

Ref.: Ofício nº 041/2017 – GAB 4

Em resposta ao ofício acima referenciado, seguem informações prestadas pelo Departamento de Planejamento Urbanístico, com base em vistoria ao local bem como consulta à Assessoria Técnico-Legislativa.

Ficamos à disposição para redimir quaisquer dúvidas e aproveitamos o ensejo para enviar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Eng. Claudinei Giovanelli

Secretário Interino de Planejamento e Meio Ambiente

A

Câmara Municipal de Caçapava

A/C: Ilma. Vereadora Reinalma Montalvão

Praça da Bandeira – Centro

NESTA



Município de Caçapava

Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Rua Regente Feijó nº. 18, centro – fone: (12)3652-9217
sec.planej@cacapava.sp.gov.br

08
/

Ao

Sr. Secretário de Planejamento e Meio Ambiente,

Para ciência e encaminhamento, sendo que em vistoria ao local, bem como consulta à ATL, informo:

- As vias do referido Jardim das Palmeiras não possuem denominação oficial junto ao Município;
- As vias: “Palmeira Majestosa”, “Palmeira Imperial” e “Palmeira Real”, conforme croqui anexo, possuem largura adequada e rede de energia elétrica, sendo que opino pela continuidade destas denominações, evitando transtornos aos proprietários locais.
- A via sem denominação, conforme croqui anexo, possui largura adequada e rede de energia elétrica, entretanto desconectada da rede principal, devendo ser denominada e solucionado a desconexão da rede elétrica pelos proprietários locais.

Caçapava, 31 de outubro de 2017.

Engº Alexandre Soares Diniz
Diretor do Departamento de Planejamento Urbanístico



Câmara Municipal de Caçapava
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

09
3

OFÍCIO Nº 041/2017 – GAB 4

Caçapava, 27 de outubro de 2017.

Ao

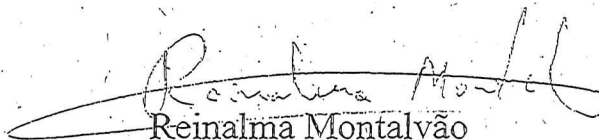
Ilmo. Sr. Alexandre Soares Diniz

Diretor de Departamento do Planejamento Urbanístico

Prezado Senhor,

Solicito os valiosos préstimos de V.Sa., de nos fornecer uma declaração, informando se as Ruas do Jardim Palmeiras tem denominação e se trata de via pública.

Atenciosamente,


Reinalma Montalvão

Vereadora (PSD)



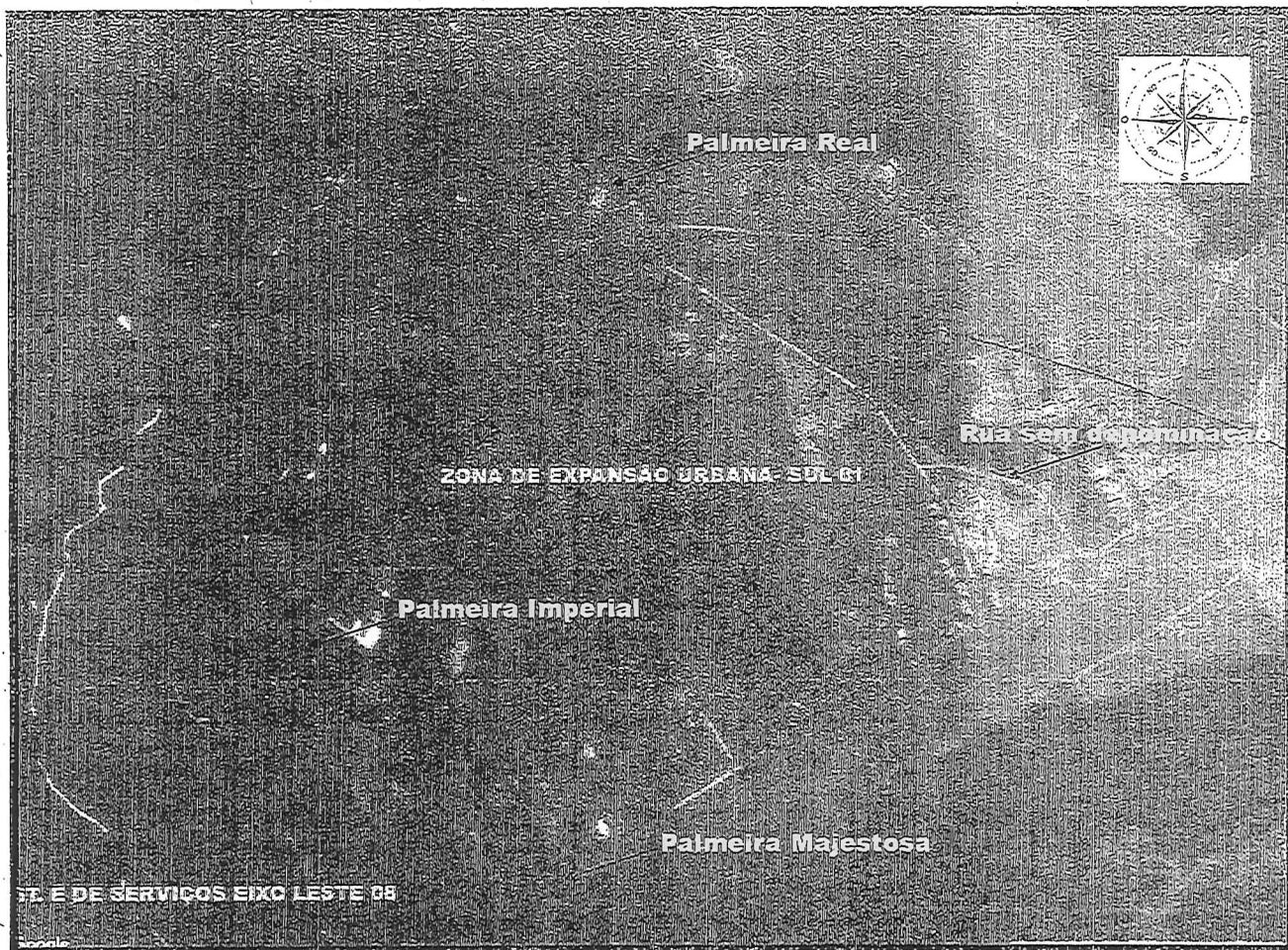
Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Planejamento Urbano e Meio Ambiente

110
/5

CROQUI





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Processo n°

Folha n°

